PAVARINI

RB CAPITAL

Rua Amauri, 255 – 5º andar – Jardim Europa
01448-000 – São Paulo – SP – Brasil
Tel: 55 11 3127 2700
Fax: 55 11 3127 2708

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2008.

HOSPITAL ALFA LTDA.
Rua dos Navegantes, nº 157, SL 2, sala 26
51021-010 - Recife - PE
At.: Sr. Rogério Rique

FATOR IMÓVEIS LTDA.
Rua Anfilófio de Carvalho nº 29, salas 808/809 parte
20030-901 - Rio de Janeiro – RJ

VASCO RODRIGUES NETO
Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1400, bloco 3, apto. 1503
22610-095 - Rio de Janeiro – RJ

ROBERTA RIQUE RODRIGUES
Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1400, bloco 3, apto. 1503
22610-095 - Rio de Janeiro – RJ

FERNANDO ANTÔNIO TORRES RODRIGUES JÚNIOR
Av. Professor Magalhães Neto, 1541 – Pituba
41.810-011 – Salvador – BA

MARA LANUZA MORENO RODRIGUES
Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1400, bloco1, apto.401
22610-095 - Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Notificação conforme (i) Termo de Securitização da 17ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Securitizadora Residencial S.A. e (ii) Assembléia dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários dos referidos Certificados, realizada em 1º de dezembro de 2008.

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários Provenientes de "Promessa de Compra e Venda de Unidades em Construção e Outras Avenças" com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças ("Cessão de Créditos"), firmado em 28/07/2004, entre o Hospital Alfa Ltda. (anteriormente denominado Boa Viagem Medical Center Ltda. – "Hospital Alfa"), na qualidade de cedente, a RB Capital Securitizadora Residencial S.A. (anteriormente denominada Rio Bravo Securitizadora S.A. – "RB Capital"), na qualidade de cessionária, e a Nova Bolonha Participações Ltda., na qualidade de interveniente-anuente, mediante o qual os direitos creditórios originalmente devidos ao Hospital Alfa ("Direitos Creditórios"), tendo como coobrigados e solidariamente responsáveis o próprio Hospital Alfa, a Fator Imóveis Ltda. ("Fator") e os Srs. Vasco Rodrigues Neto e Fernando Antônio Torres Rodrigues Júnior

PAVARINI

RB CAPITAL

Rua Arnaud, 255 – 5° andar – Jardim Europa
01448-000 – São Paulo – SP – Brasil
Tel: 55 11 3127 2700
Fax: 55 11 3127 2708

(em conjunto designados "Coobrigados"), foram cedidos à RB CAPITAL, a qual vinculou referidos Direitos Creditórios à 17ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), conforme Termo de Securitização de Créditos Imobiliários N.º CRI 017/2004, firmado em 28 de julho de 2004 (conforme posteriormente alterado, "Termo de Securitização"), do qual V.Sas. também foram signatários.

Como já é de conhecimento de V.Sas., nos dias 28 de outubro e 28 de novembro do ano corrente, ocorreu o vencimento de duas parcelas dos CRIs, nos valores, na data de vencimento das parcelas, de **R$ 180.133,14** (cento e oitenta mil, cento e trinta e três reais e quatorze centavos) e **R$ 183.156,60** (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), respectivamente, sendo que, não obstante às cobranças realizadas pela Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Pavarini"), na qualidade de agente fiduciário dos CRIs, conforme notificações enviadas em 29 de outubro de 2008 e 02 de dezembro de 2008, e pela RB Capital, conforme notificações enviadas em 03 de novembro e 01 de dezembro, não verificamos, até o presente momento, o pagamento das referidas parcelas.

Conforme previsto na Cláusula 10, item b), do Termo de Securitização, fica facultado o vencimento antecipado dos CRIs, na ocorrência do inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no referido instrumento, bem como nos demais documentos da operação em referência, desde que o mesmo não seja sanado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela RB Capital ou pela Pavarini aos Coobrigados.

Dessa forma, tendo sido configurada a hipótese de vencimento antecipado dos CRIs, foi realizada Assembléia dos Titulares dos CRIs, na qual foi deliberado o encaminhamento da presente notificação aos Coobrigados, a fim de conceder-lhes um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, para o pagamento dos valores inadimplidos, devidamente corrigidos e acrescidos dos encargos previstos no Termo de Securitização, sendo que o não pagamento do montante integral devido, no prazo adicional aqui previsto, implicará no vencimento antecipado do saldo devedor dos CRIs, bem como na execução das garantias atreladas ao Termo de Securitização e demais documentos da operação.

Conforme Parágrafo Quarto da Cláusula 9ª do TERMO, "os COOBRIGADOS obrigam-se a atender, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pela RB CAPITAL ou pelo AGENTE FIDUCIÁRIO aos COOBRIGADOS, toda e qualquer solicitação de pagamento com referência a qualquer obrigação decorrente deste Termo, sem prejuízo das obrigações previstas na Cessão de Créditos Imobiliários".

Em vista do exposto, ficam V.Sas. devidamente **NOTIFICADOS** a, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação, realizarem o pagamento integral das parcelas em atraso, devidamente corrigidas e acrescidas dos encargos devidos até a efetiva liquidação (que totalizam, na presente data, os valores de R$ 210.810,84 (duzentos e dez mil, oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) e R$ 211.493,85 (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), respectivamente), sob pena do automático vencimento antecipado do saldo devedor dos CRIs (o qual, por sua vez, totaliza, na presente data, o valor de R$ 30.921.076,29 (trinta milhões, novecentos e vinte e um mil, setenta e seis rais e vinte enove centavos), bem como de sujeitarem-se V.Sas. às

PAVARINI

RB CAPITAL

Rua Amauri, 255 - 5º andar - Jardim Europa
01448-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: 55 11 3127 2700
Fax: 55 11 3127 2708

competetes medidas judiciais, inclusive, a execução das garantias atreladas ao Termo de Securitização e aos demais documentos da operação, valendo esclarecer que, nesta hipótese, V.Sas. responderão por honorários de advogado na ordem de 10 a 20% sobre o valor da dívida, conforme legislação processual em vigor.

ROSILÉA MAYER FLORENTINO

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Carlos Alberto Bacha
CPF 008.744.587-53
Procurador

RB CAPITAL SECURITIZADORA RESIDENCIAL S.A.